



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**EXMO. SR. MINISTRO EDSON FACHIN, RELATOR DA ADPF N° 635**

*“Na verdade, a violência no Rio não é um caso de exceção? Quando o STF afirma que a polícia só pode trabalhar em situações de exceção, estamos totalmente respaldados. (...) Se eu pudesse, não usava o blindado, mas tanques. Pois o colocaria no alto de uma comunidade e dali tomaria de cima para baixo. Não usaria só um helicóptero, mas dois ou três para acompanhar a operação para que esta única aeronave não fosse alvo de criminosos.”*

Allan Turnowski, Secretário de Polícia Civil do Rio de Janeiro, em entrevista ao Jornal *O Globo*.

**Partido Socialista Brasileiro – PSB, autor da presente ADPF, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, Educação e Cidadania de Afrodescendentes Carentes – Educafro, Justiça Global, Associação Direitos Humanos em Rede – Conectas Direitos Humanos, Associação Redes de Desenvolvimento da Maré, Instituto de Estudos da Religião – ISER, Coletivo Papo Reto, Movimento Mães de Manguinhos, Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência, Fala Akari, Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial e Movimento Negro Unificado – MNU, amici curiae já admitidos nos autos do processo em epígrafe, e Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL, postulante a amicus curiae, vêm, em conjunto, por seus advogados e advogadas abaixo assinados, manifestar-se e requerer o que se segue.**

## I - INTRODUÇÃO

1. De acordo com relatório elaborado pelo Observatório da Segurança Pública RJ (**doc. 01**), as mortes em operações e patrulhamentos aumentaram assustadoramente nos mês de outubro, quando comparadas aos meses anteriores sob a vigência da medida cautelar incidental que determinou a suspensão das operações policiais nas comunidades do Rio de Janeiro durante a pandemia. Em outubro, segundo o monitoramento, a polícia matou 63 pessoas em operações policiais e em patrulhamentos. Isso representa um aumento de **425%** em relação ao mês anterior, quando as polícias mataram, em operações monitoradas, 12 pessoas.

2. Segundo os dados estatísticos oficiais, números do ISP – Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 2020, mortes por intervenção policial (incluem mortes em operações e em outras situações) tiveram ampla oscilação. Foram 156 em janeiro; 164 em fevereiro, 115 em março, 179 em abril e 130 em maio. Após a liminar do STF, caíram: 34 em junho; 50 em julho; 50 em agosto e 52 em setembro. Os números de outubro do ISP não foram divulgados ainda. No entanto, em outubro, **duas únicas ações da Polícia Civil deixaram 17 mortos. Noutra operação destinada à captura de foragidos<sup>1</sup>, na Maré, uma grávida foi baleada e perdeu o bebê.** Convém, observar, nesse sentido que a Polícia Civil não teve a mesma cautela que o Procurador da República, responsável pelo Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial no Rio de Janeiro, em ofício encaminhado a il. ministro-relator juntado aos autos (pasta 235), solicitando esclarecimentos no caso de operações destinadas ao cumprimento de mandados judiciais.

3. *“Na verdade, a violência no Rio não é um caso de exceção?”*. A declaração foi feita pelo chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro, Allan Turnowski, em entrevista ao Jornal *O Globo*<sup>2</sup> no dia 27 de setembro. A fala é mesmo precisa: a violência imposta

---

<sup>1</sup> G1. Operação no Complexo da Maré tenta prender foragidos da Justiça. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/10/27/policia-civil-cumpre-mandados-no-complexo-da-mare.ghtml>>

<sup>2</sup> O Globo: Novo Secretário de Polícia Civil quer taques em favelas e rolo compressor no caso Marielle.

às favelas, aos seus moradores, à população negra daquele Estado, é, de fato, digna de um estado de exceção permanente – daquele tipo que nunca foi ou será admitido pela Constituição brasileira.

4. Turnowski fora nomeado para o comando do órgão policial duas semanas antes pelo governador em exercício, Cláudio Castro. Perguntado sobre as decisões exaradas por esta eg. Corte, que restringem as operações policiais em favelas do Estado do Rio de Janeiro, salvo situações de absoluta excepcionalidade, e também sobre a restrição ao uso de helicópteros, o chefe da Polícia Civil respondeu:

*“Como a Polícia Civil pretende atuar com a restrição ao uso do helicóptero nas operações impostas pelo Supremo?”*

*Você entende que três criminosos numa via pública, armados de fuzis, é uma exceção? A montagem de barricadas nas ruas, com a abordagem de homens armados, é uma exceção? Toques de recolher impostos por traficantes ou milicianos são uma exceção? Na verdade, a violência no Rio não é um caso de exceção? Quando o STF afirma que a polícia só pode trabalhar em situações de exceção, estamos totalmente respaldados. Isso não impede as ações da polícia. Já estamos alinhados com a decisão. O que faremos é buscar a parceria do Ministério Público estadual, trazer a Polícia Federal para trabalhar em conjunto e pedir equipamentos emprestados ao Exército. Se eu pudesse, não usava o blindado, mas tanques. Pois o colocaria no alto de uma comunidade e dali tomaria de cima para baixo. Não usaria só um helicóptero, mas dois ou três para acompanhar a operação para que esta única aeronave não fosse alvo de criminosos. Por que não houve nenhum tiro na tomada do Alemão? Porque a superioridade bélica da polícia era tamanha que não havia condições de os criminosos nos enfrentarem.”<sup>3</sup>*

5. Turnowski, em sua fala, enfatiza a exceção como a característica primordial da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, para, com isso, esvaziar o conteúdo

---

Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/novo-secretario-de-policia-civil-quer-tanques-em-favelas-rolo-compressor-no-caso-marielle-24663149>>

<sup>3</sup> Idem.

decisório proferido por esta Corte. Se tudo, afinal, é exceção; se “a violência no Rio é um caso de exceção” em si, então o próprio juízo dos Ministros desta Corte é posto à prova pelo chefe de Polícia Civil, que ignora as graves violações de direitos fundamentais praticadas por agentes de estado, rotinizando e circunscrevendo as atividades policiais à política de confronto armado empreendida em territórios pobres e negros no Estado do Rio de Janeiro. O Chefe da Polícia Civil chega a afirmar que tanques deveriam ser usados em lugar de blindados; que não usaria um só helicóptero, mas “dois ou três”, em afronta direta às determinações deste Supremo Tribunal Federal.

6. Transformar o excepcional em rotineiro não é um mero exercício retórico adstrito às declarações do chefe de Polícia Civil ou às entrevistas em páginas de jornal. **Uma série de consternadores episódios de descumprimento das determinações deste Tribunal vêm sendo documentados pelos requerentes nas últimas semanas, que ora os trazem a conhecimento do il. relator, Min. Edson Fachin.**

7. As situações aqui narradas apontam para **a necessidade de esclarecimentos precisos dos órgãos de Estado envolvidos quanto aos procedimentos adotados para o efetivo e integral cumprimento das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal** no bojo da presente Arguição.

8. A petição ora apresentada elenca situações graves em que operações policiais ocorreram ao arpejo de critérios nítidos de enquadramento nos casos de absoluta excepcionalidade, em que se faz notório o incremento do controle da atuação policial pelo órgão ministerial, mediante o cumprimento das diretrizes ratificadas pelo STF no conjunto das decisões proferidas no âmbito desta ADPF 635. Apontam-se, ainda, na presente peça, os efeitos perenes que estas decisões têm surtido, confirmando a importância da adoção e do respeito integral às medidas determinadas por esta Corte, de forma a alinhar a política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro a parâmetros constitucionais e internacionais de proteção aos direitos fundamentais.

## II - DO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES DA ADPF 635

*“Uma vez perguntei a um amigo, um grande jurista, sobre o que aconteceria se a pena de morte fosse aceita no país. Ele disse: ‘só vão viver os brancos, vão matar todos os negros’. Negros já nascem suspeitos. Em negro, atiram primeiro para depois saber quem é.”*

Neguinho da Beija-Flor, cantor e sambista, em declaração à imprensa após a morte de seu neto, alvejado durante ação da polícia no dia 18 de Outubro, no Morro da Bacia, em Nova Iguaçu.<sup>4</sup>

9. Durante as últimas semanas, a intensificação das operações policiais nas favelas do estado do Rio de Janeiro tem se tornado um fato notório, presente no relato de moradoras e moradores de favelas, mas igualmente corroborado pela extensa documentação feita por organizações, núcleos de pesquisa, movimentos e coletivos da sociedade civil, bem como pela Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (relatório anexo).

10. O incremento das operações policiais descortina, em igual medida, a generalização das situações de descumprimento das determinações deste Supremo Tribunal Federal, colocando em risco as importantes conquistas que levaram à preservação de centenas de vidas nos últimos meses, desde a decisão monocrática proferida em junho pelo il. Relator, Min. Edson Fachin, em tutela incidental provisória, posteriormente confirmada pelo pleno desta eg. Corte.

11. Em uma das operações relatadas, realizada no último dia 27 no conjunto de favelas da Maré, **uma jovem de 19 anos que estava grávida de 4 meses foi atingida.**

---

<sup>4</sup> O Globo. Após morte do neto, Neguinho da Beija-Flor diz que vai deixar o país e reflete sobre como é ter filhos negros no Brasil. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/apos-morte-do-neto-neguinho-da-beija-flor-diz-que-vai-deixar-pais-reflete-sobre-como-ter-filhos-negros-no-brasil-24704088>>.

O bebê não resistiu, e a jovem continua internada no Centro de Tratamento Intensivo, em estado grave.

12. Os casos aqui elencados não pretendem, certamente, esgotar o imenso rol de graves violações verificadas nas rotineiras operações que vêm sendo despidoradamente conduzidas pelos órgãos policiais do Estado. Pretende-se, antes, conferir a esta Corte a dimensão da gravidade deste cenário de recrudescimento explícito da política de confronto armado, com consequências imensuráveis para a população negra, desproporcionalmente exposta à violência de estado.

13. Elencam-se, a seguir, alguns casos documentados pelo conjunto dos requerentes, que reforçam a necessidade de acionamento dos órgãos de Estado para o devido esclarecimento acerca dos procedimentos efetivamente adotados para o cumprimento integral das decisões Supremo Tribunal Federal nesta ADPF 635.

#### **Morro dos Macacos, Rio de Janeiro**

14. No dia 15 de agosto, uma violenta incursão de agentes da Unidade de Polícia Pacificadora no Morro dos Macacos, zona norte do Rio de Janeiro, ocasionou a morte de dois jovens negros. Uma das vítimas foi Caio Gabriel Vieira da Silva, de 20 anos. A incursão dos policiais se deu durante um torneio de futebol, do qual as vítimas participavam.

15. A Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve na localidade nos dias subsequentes, conforme consta em seu relatório sobre as situações de descumprimento das decisões do Supremo na ADPF 635 (**doc. 02**). A equipe da Ouvidoria aponta que lá encontrou uma comunidade extremamente mobilizada para exigir a efetividade das decisões. Um abaixo-assinado fora organizado pelos moradores, pedindo a manutenção da suspensão das operações policiais durante a pandemia, e contou com mais de 2 mil assinaturas – mais de 10% do total dos moradores da localidade. Esse documento encontra-se anexado ao relatório da Ouvidoria.

## Conjunto de favelas do Viradouro, Niterói

16. Em 19 de agosto, uma mega operação policial foi deflagrada no conjunto de favelas do Viradouro, na cidade de Niterói. Segundo a Polícia Militar, em declaração à imprensa, a ação teria ocorrido a pedido da Prefeitura de Niterói, sob a alegação de que seria necessária a intervenção da polícia para a realização de obras estruturais na localidade. A operação, conforme divulgado,<sup>5</sup> estaria dividida em três fases: a primeira, a cargo do Comando de Operações Policiais, envolvendo as unidades do Batalhão de Ações com Cães (BAC), Batalhão de Polícia de Choque (BPChq) e Batalhão de Operações Especiais (Bope); a segunda, a cargo do Batalhão de Choque; e a terceira a cargo do 12º Batalhão de Polícia Militar, a quem caberia a instalação de duas cabines blindadas na localidade. A ocupação perdura até a presente data.

17. Referida operação foi objeto de preocupação da deputada federal Talíria Petrone e do deputado estadual Flavio Serafini em ofício endereçado a esta Suprema Corte (pasta 247), no qual reportam relatos de abusos e possível descumprimento da medida cautelar proferida na ADPF 635.

18. Segundo o comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar, Cel. Sylvio Guerra, em declaração à imprensa, **a operação de ocupação do conjunto de favelas do Viradouro, no dia 19 de agosto, resultou na morte de cinco pessoas** – classificadas, de imediato, como “bandidos” pelo comandante.<sup>6</sup>

19. A decisão de suspensão das operações policiais, salvo absoluta excepcionalidade, surtiu efeitos imediatos na queda da letalidade policial em Niterói. Em junho, quando foi concedida a decisão liminar pelo Min. Relator Edson Fachin, nenhuma morte ocasionada pela polícia foi registrada no município, algo que não

---

<sup>5</sup> O Globo. Ocupação do Complexo do Viradouro pela PM foi pedido da prefeitura de Niterói. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/bairros/ocupacao-do-complexo-do-viradouro-pela-pm-foi-pedido-da-prefeitura-de-niteroi-24597243>>.

<sup>6</sup> O Globo. Em Niterói, homicídios chegam ao menor patamar da série histórica, iniciada em 2003. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/bairros/em-niteroi-homicidios-chegam-ao-menor-patamar-da-serie-historica-iniciada-em-2003-24660969>>

ocorria desde setembro de 2017. Em julho, três pessoas morreram em decorrência de intervenção policial na cidade. Já em agosto, mês da ocupação no Complexo do Viradouro, o número dobrou: seis pessoas foram mortas – cinco delas, como salientado, apenas na operação que iniciou a ocupação.

20. Assim, **os números da letalidade policial em Niterói caminham, paulatinamente, para o retorno a patamares anteriores aos da decisão exarada por este Tribunal.** O número de mortos pela polícia em agosto praticamente equivale ao do mesmo mês em 2019, quando sete pessoas foram mortas em decorrência de intervenção policial.

21. **Ao mesmo tempo, os índices de homicídio na cidade tiveram uma queda histórica desde a decisão do Supremo Tribunal Federal.** Foram registradas duas mortes em agosto no município, o menor número em toda a série histórica do Instituto de Segurança Pública, iniciada em 2003. Ou seja: o número de mortes provocadas pela polícia é três vezes maior do que o número de homicídios registrados no mês na cidade de Niterói.

22. Os dados confirmam o impacto da ocupação do conjunto de favelas do Viradouro na violação de direitos fundamentais de moradoras e moradores, e uma vez mais reiteram a importância do conjunto de decisões proferidas por esta Corte para a preservação de vidas - sobretudo vidas negras.

23. Relatos de moradores do conjunto de favelas do Viradouro, colhidos pelo portal de comunicação comunitária RioOnWatch,<sup>7</sup> revelam ainda uma miríade de violações presentes no cotidiano da localidade desde o início da ocupação. Nas denúncias dos moradores, constam relatos de agressões físicas e verbais, invasões de casas, revistas abusivas e até torturas feitas por agentes de segurança pública.

24. Tais denúncias também foram documentadas pela Ouvidoria da Defensoria

---

<sup>7</sup> RioOnWatch. Obras e Pé Na Porta: Ocupação Policial é o ‘Novo Normal’ no Complexo do Viradouro. Disponível em: <<https://rioonwatch.org.br/?p=50201#prettyPhoto>>



Pública do Estado do Rio de Janeiro (**doc. 02**). No documento, a Ouvidoria aponta algumas das graves violações de direitos que passaram a fazer parte da rotina dos moradores do Viradouro:

*“Também em agosto, a população do Complexo da Viradouro, em Niterói, começou a viver dias de terror. Uma ocupação policial militar no local deu início a uma série de relatos de violações a direitos humanos que foram entregues a esta Ouvidoria em atendimento presencial de moradores, como agressões físicas (inclusive com uso de faca), arrombamento e invasão de domicílios sem mandados judiciais, dano ao patrimônio privado, desaparecimentos e até mesmo o relato de ameaça de estupro a uma adolescente por parte de um policial militar que invadia sua casa. A ocupação militar, que perdura até a data do fechamento do presente documento, causou tantos traumas na população que nenhuma das vítimas ou lideranças atendidas por esta Ouvidoria quis formalizar denúncias ou procedimentos reparatórios por medo de represálias.”*

25. A Defensoria Pública expediu ofício ao 12º Batalhão e ao Estado-Maior da PMERJ a fim de obter informações sobre a operação, no entanto não obteve resposta.

26. No dia 26 de agosto, moradoras e moradores organizaram o protesto “A gente pela gente”<sup>8</sup>, em que denunciaram as violações decorrentes da ocupação, incentivaram o uso de apitos para que moradores possam pedir socorro em caso de abusos cometidos pela polícia, e estenderam lençóis e panos brancos nas janelas com os dizeres “Lar de Morador, Respeite”:

---

<sup>8</sup> O registro do protesto, feito pelo Centro do Teatro do Oprimido, pode ser acessado em: <https://youtu.be/IiahjpCc73E>



Faixa em casa no Complexo do Viradouro, onde lê-se “Lar de moradora, respeite”. Registro: Cento de Teatro do Oprimido

### **KM 32, Nova Iguaçu**

27. Em 14 de outubro, uma operação da Coordenadoria de Operações Especiais (CORE), da Polícia Civil, resultou na morte de cinco pessoas na localidade do KM 32, em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense. Moradores relataram que o intenso tiroteio, com sons que lembravam bombas e granadas, iniciou-se por volta das 21h, perdurando até tarde da noite.

28. Relatos colhidos pela Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial (IDMJR), por meio de seu canal de denúncias e pelo monitoramento de redes sociais, apontam que haveria mais mortes do que as divulgadas pelos canais oficiais da polícia e pela imprensa. Um dos relatos destaca o desaparecimento de dois jovens, cujos corpos teriam sido encontrados no dia seguinte.

### **Morro da Bacia, Nova Iguaçu**

29. No dia 18 de outubro, Gabriel Ribeiro Marcondes, de 20 anos, neto do cantor e sambista Neguinho da Beija-Flor, foi morto no Morro da Bacia, em Nova Iguaçu, após uma ação do 20º Batalhão de Polícia Militar. Mateus da Silva Gomes e mais um rapaz, de identidade desconhecida, também foram mortos na ação, que deixou, ainda, um homem ferido.

30. Os jovens teriam sido alvejados durante um baile funk que acontecia na localidade. O caso ganhou grande repercussão a partir das declarações de Neguinho da Beija-Flor após o enterro de seu neto, que não poupou críticas à atuação da polícia e do Estado. Segundo a família, Gabriel teria ido ao baile à trabalho, para montar uma tenda para o evento. Sua avó, Elaine Reis Marcondes, também fez declarações à imprensa destacando o racismo estrutural que norteia a ação da polícia:

*“Está muito difícil criar nossos filhos aqui no Brasil com toda essa violência, ainda mais quando são negros, pois já são vistos com um olhar meio torto e suspeito! Realmente a política pública social tem muito que mudar, e isso ainda vai levar muito tempo, se mudar. ‘O indivíduo é inocente, até que se prove o contrário’. Já o negro é culpado, até que se prove o contrário!”<sup>9</sup>*

### **Morro da Coroa, Rio de Janeiro**

31. No dia 19 de outubro, policiais do 4º e 5º Batalhões da Polícia Militar realizaram uma operação no Morro da Coroa, região central do Rio de Janeiro. A ação teria sido motivada por uma denúncia de sequestro de um agente policial, que não chegou a ser confirmada pela corporação. O estudante Caio Gomes Soares, de 23 anos, foi atingido dentro de sua casa por volta de 7 horas da manhã, falecendo nos braços de sua irmã, de 24 anos. Caio morava no bairro do Catumbi, próximo à localidade onde ocorria a operação.

32. A mãe de Caio, Maria José Gomes de Andrade, trabalha como doméstica e já havia saído de casa no momento em que o filho foi atingido. Caio era estudante de Educação Física na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e dava aulas para idosos. Segundo sua mãe, o rapaz morreu com um copo de suco na mão<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> G1. Família de Neguinho da Beija-Flor diz que pretende deixar o país. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/10/21/familia-de-neguinho-da-beija-flor-diz-que-pretende-deixar-o-brasil.ghtml>>

<sup>10</sup> G1. Jovem de 23 anos é atingido por bala perdida dentro de casa, no Catumbi, e morre nos braços da irmã. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/10/19/jovem-e-morto-no-catumbi-na-zona-norte-do-rio.ghtml>>

33. A Defensoria Pública expediu ofício ao 5º Batalhão a fim de obter informações sobre a operação, no entanto não obteve resposta.

### **Jacarezinho e Manguinhos, Rio de Janeiro**

34. Também no dia 19 de outubro, uma grande operação policial ocorreu nas favelas do Jacarezinho, Mandela e em Manguinhos. A operação envolveu unidades do Comando de Operações Policiais (COE), da Polícia Militar do Rio de Janeiro – Batalhão de Ações com Cães (BAC), Batalhão de Polícia de Choque (BPChq), Batalhão de Operações Especiais (Bope) –, além de equipes de Unidades de Polícia Pacificadora. Em suas redes sociais, a PMERJ divulgou que a operação visava “*a remoção de obstáculos colocados em vias públicas e a verificação de denúncias*” – sem quaisquer informações adicionais sobre o tipo ou caráter das denúncias a serem averiguadas.

35. A operação colocou os moradores das localidades em alerta desde as primeiras horas da manhã. Em sua página no Facebook, a Clínica da Família Victor Valla informou a ocorrência “*mega operação policial com a presença de caveirão e policiais do Choque*”, que acarretara a suspensão das suas atividades naquele dia.



36. Relatos de moradores de Manguinhos, colhidos pela organização Justiça Global no dia seguinte à operação, apontaram a ocorrência de uma série de violações de direitos, para além das seguidas horas de tiroteios e apreensão generalizada. Moradores afirmaram que os policiais entraram em diversas casas da localidade, com uso de chave

“mixa”. Foram também relatados arrombamentos e invasões pelas lajes das casas. Segundo depoimento de moradores, policiais teriam tentado coagir um adolescente de 13 anos a tirar uma foto com uma arma colocada em sua mão, tendo permanecido na residência do rapaz por quase duas horas. Há relatos, ainda, sobre policiais terem tomado celulares de moradores, ordenando o desbloqueio do aparelho, e enviado mensagens com dizeres como “esconde a droga”, em uma suposta tentativa de incriminação.

37. A Defensoria Pública expediu ofício ao Comando de Operações Especiais da PMERJ a fim de obter informações sobre a operação, no entanto não obteve resposta.

### **Mangueirinha, Duque de Caxias**

38. No dia 27 de outubro, uma operação realizada pelo 3º Comando de Policiamento de Área, envolvendo o 21º e 15º Batalhões de Polícia Militar, ocorreu na favela da Mangueirinha, em Duque de Caxias. A justificativa para a ação seria a apreensão de drogas e armas. Relatos de moradores ao canal de denúncias da Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial descreveram a apreensão e o medo da comunidade. "*Nossos carros e casas viram alvo, a polícia atira sem olhar*", dizia uma das mensagens recebidas.

39. Por meio de sua conta no Twitter, a Polícia Militar informou a ocorrência de uma morte durante a operação, e uma pessoa ferida.

### **Conjunto de favelas da Maré, Rio de Janeiro**

40. No dia 27 de outubro, por volta de 5h da manhã, 300 agentes da Polícia Civil em dezenas de viaturas e cinco blindados estacionaram na Avenida Brasil, adentrando, em seguida, o Parque União, uma das favelas da Maré. A operação também aconteceu nas favelas Rubens Vaz, Nova Holanda e Parque Maré, seguida por incursão pela Baixa do Sapateiro e Morro do Timbau.

41. A operação terminou por volta das 17h, durando por 11 horas, de maneira silenciosa, com poucos registros de tiros. Em coletiva de imprensa, foi explicado que a operação policial foi consequência de uma força tarefa da inteligência da Polícia Civil,

que envolveu cinco delegacias e uma investigação de três meses, que mapeou 100 pessoas com mandado de prisão supostamente escondidos na Maré. Segundo a nota da assessoria de imprensa da Polícia Civil, foram apreendidos fuzis, granadas, silenciadores, e carros e motos que seriam roubadas. Dezenove pessoas, entre adultos e adolescentes, foram presas e apreendidas na operação.

42. Um dos mandados, segundo a polícia, foi para o suposto autor do assassinato do menino Leônidas Augusto da Silva Oliveira, de 12 anos, que morreu após ser atingido na cabeça um confronto na Avenida Brasil, no dia 09 de outubro. A polícia não apresentou nenhum registro que comprove a informação do autor da morte do menino.

43. Apesar de a operação policial ter sido realizada junto ao setor de Inteligência da Polícia, os moradores da Maré continuam sofrendo com os impactos da ação. O Maré de Direitos, projeto da Redes da Maré que oferece atendimento sociojurídico, identificou um caso de agressão física, nove invasões a domicílio, seis danos ao patrimônio, três casos de subtração de pertences, em um dos quais, segundo a moradora, os agentes da Polícia Civil furtaram R\$300,00 de sua casa.

44. **Duas pessoas ficaram feridas, incluindo MAIARA OLIVEIRA DA SILVA, uma jovem de 19 anos grávida de 4 meses que foi atingida na barriga no Parque Maré.** Segundo relato dos moradores, Maiara estava com uma amiga no portão de casa, localizada em uma extremidade de sua rua, enquanto um grupo de policiais estava no outro extremo, estando dois agentes numa laje, onde posicionaram um apoio de arma, e outros dois na rua. Moradores relatam que ouviram três disparos e que teriam sido disparados pelos policiais na direção de Maiara, sem ocorrência de confronto. Segundo os moradores, os policiais presentes na cena do crime demoraram a prestar socorro à vítima, quando os moradores se mobilizaram e conseguiram um carro que a levou até o Hospital Municipal Evandro Freire. O pai de Maiara estava dentro do carro prestando socorro a filha, quando foi expulso por policiais que acompanharam o carro até a unidade de saúde. Um outro grupo de policiais permaneceu no local e recolheram capsulas e projeteis que estavam no local, além de tentar limpar as marcas de sangue. Maiara segue internada no Centro de Tratamento Intensivo e seu estado ainda é grave.

### **Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro**

45. Desde setembro, o conjunto de favelas de Lins de Vasconcelos tem sofrido seguidas operações policiais. A Unidade de Polícia Pacificadora tem sido o principal órgão envolvido nas ações que, além de contínuas horas de tiroteios, também causaram a morte de pelo menos duas pessoas.

46. Dentre os relatos documentados de moradores da localidade, está o de Márcia Jacinto da Silva, que quase foi atingida durante uma ação da polícia no Morro do Gambá. Márcia estava com seu filho, Gabriel, de apenas 7 anos de idade, quando foi surpreendida pelos tiros a caminho de casa. Em 2002, Márcia perdeu seu filho Hanry, então com 16 anos, morto pela polícia na mesma localidade, o Morro do Gambá.

47. Moradores do conjunto de favelas do Lins tem feito mobilizações para refrear a ação violenta da polícia. Segundo relatam, estaria em curso um processo de reocupação do conjunto de favelas. A manifestação dos moradores foi documentada pelo portal Voz das Comunidades<sup>11</sup>.



Manifestação realizada pelos moradores em 3 de outubro. Fotos: Voz das Comunidades.

---

<sup>11</sup> Voz das Comunidades. Moradores do Complexo do Lins fazem manifestação pelo fim da violência na região. Disponível em: <<https://www.vozdascomunidades.com.br/comunidades/moradores-do-complexo-do-lins-fazem-manifestacao-pelo-fim-da-violencia-na-regiao>>

48. No dia 27 de outubro, uma ação da Unidade de Polícia Pacificadora terminou com duas pessoas mortas. Moradores documentaram os policiais descendo as escadarias próximas à Rua Jupi, que seriam de duas pessoas feridas, segundo declarou a polícia à imprensa<sup>12</sup>.



Imagens registradas por moradores.

### **III - A EFETIVIDADE DAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

49. O Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos desta ADPF 635, duas decisões que já podem ser consideradas verdadeiros marcos para a efetivação das garantias constitucionais de proteção aos direitos fundamentais na implementação de políticas de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

50. Em 5 de junho de 2020, o il. Relator, Min. Edson Fachin, determinou, em decisão monocrática, a não realização de operações policiais em favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia, salvo em hipóteses de absoluta excepcionalidade, com comunicação imediata ao Ministério Público. Determinou, ainda, que em tais casos

---

<sup>12</sup> G1. Tiroteio deixa dois suspeitos mortos no Complexo do Lins. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/10/27/tiroteio-deixa-suspeitos-mortos-no-complexo-do-lins.ghtml>>



extraordinários fossem adotados cuidados excepcionais, devidamente identificados por escrito pela autoridade competente. Em 5 de agosto, o pleno desta eg. Corte confirmou a decisão exarada pelo Ministro Edson Fachin.

51. Em 17 de agosto de 2020, o Tribunal julgou os pedidos de medida cautelar formulados pelo autor da ação, Partido Socialista Brasileiro – PSB, deferindo uma série de medidas essenciais à garantia dos direitos fundamentais na implementação das políticas públicas de segurança no Estado do Rio de Janeiro.

52. Os efeitos das citadas decisões para preservação de vidas e a garantia de direitos são absolutamente contundentes. Os dados do Instituto de Segurança Pública apontam uma queda vertiginosa das mortes decorrentes de intervenção policial entre junho e setembro deste ano. Em junho, logo após a decisão monocrática de suspensão das operações, o número de pessoas mortas pela polícia caiu espantoso 77%, quando comparados ao mesmo mês de 2019. A queda expressiva verificou-se também nos meses subsequentes – foram menos 74% em julho, 71% em agosto, e 66% em setembro, ainda segundo os dados do ISP.

53. Imprescindível sublinhar que esses números representam vidas preservadas pela corajosa e acertada decisão do il. Relator, referendada pelo pleno desta eg. Corte. **São, sobretudo, vidas negras.** Segundo os dados do Anuário Brasileiro da Segurança Pública 2020, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, pessoas negras representam 79,1% dos mortos pela polícia no Brasil.

54. Já os homicídios dolosos registraram, em setembro, uma queda de 24% em setembro deste ano, na comparação com o mesmo mês do ano passado. Trata-se do menor número desde o início da série histórica, iniciada em 1991 – foram 237 vítimas em setembro deste ano, contra 310, em 2019. A queda não se restringe aos homicídios dolosos, mas compreende todo o conjunto de crimes violentos letais intencionais (homicídio doloso, roubo seguido de morte e lesão corporal seguida de morte): foram registrados 2.738 casos nos nove primeiros meses de 2020 e 246 em setembro, sendo os menores, tanto para o acumulado do ano quanto para o mês, desde o início da série histórica, em 1999, também de acordo com o ISP.

55. A queda dos índices também é verificada quanto aos roubos de carga (redução de 33% em relação ao acumulado de 2019 e de 31% sob setembro), aos roubos de veículos (queda de 37% em relação ao acumulado de 2019 e de 33% quando comparado a setembro daquele ano) e também aos roubos de rua (redução de 42% no acumulado de 2019 e de 38% em relação a setembro). Ou seja, também os crimes contra o patrimônio apresentaram reduções absolutamente expressivas.

56. Confirmada a queda de todos os indicadores de violência, contrariando teses sabidamente autoritárias, discriminatórias e violadoras de direitos que associam o confronto à efetividade das políticas de segurança pública, fica então a pergunta inevitável: **o que justifica o recrudescimento das operações policiais, em afronta direta às determinações da Corte Suprema do país?**

57. Nesse cenário de absoluta incoerência e arbitrariedade das ações policiais, devidamente documentadas e relatadas no curso desta petição, faz-se necessária a intimação urgente dos órgãos públicos implicados no cumprimento das decisões do STF, para que manifestem-se sobre as medidas efetivas que estão sendo e virão a ser tomadas para a garantia do cumprimento integral, efetivo e transparente das determinações exaradas por este Tribunal. A sensação de insegurança e de inefetividade das decisões judiciais não pode prevalecer. Ou, nas palavras de um morador do conjunto de favelas do Viradouro:

*“Teve um momento em que a gente ficou muito feliz quando o STF aprovou a ADPF que proibia operações em favelas. Isso deu uma esperança para quem mora na favela, mas a gente tem visto que não é bem assim né? Não só aqui no Viradouro, mas em outras comunidades: eles [a polícia] têm encontrado novas brechas. Para mim, me dá uma sensação de extermínio, de cansaço, principalmente para a população negra, pobre favelada e periférica.”<sup>13</sup>*

---

<sup>13</sup> RioOnWatch. Ocupação Policial É o ‘Novo Normal’ no Complexo do Viradouro. Disponível em: <<https://rioonwatch.org.br/?p=50201>>

#### IV – PEDIDOS

58. Diante do exposto, requerem o Arguente e os *amici curiae* a **intimação dos Exmos. Srs. Governador do Estado do Rio de Janeiro e dos Secretários de Estado de Polícia Militar e Polícia Civil**, a fim de prestarem informações acerca das operações policiais realizadas desde a suspensão determinada na Medida Cautelar Incidental, nomeadamente aquelas citadas ao longo desta petição, quais sejam, no Morro dos Macacos (dia 15 de agosto), no conjunto de favelas do Viradouro (dia 19 de agosto), no KM 23 (dia 14 de outubro), no Morro da Bacia (dia 18 de outubro), no Morro da Coroa (dia 19 de outubro), nas favelas do Jacarezinho e Manguinhos (dia 19 de outubro), na favela da Mangueirinha (dia 27 de outubro), na Maré (dia 27 de outubro) e conjunto de favelas de Lins de Vasconcelos (27 de outubro), diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 635, devendo esclarecer, notadamente:

(i) quais foram os motivos absolutamente excepcionais que justificaram a realização das operações policiais indicadas, bem como sobre qual é o critério adotado acerca da extraordinariedade legitimadora do afastamento da suspensão determinada na medida cautelar incidental no bojo desta ADPF;

(ii) se foram devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente, com a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com envio de cópia da justificativa enviada;

(iii) sobre a adoção de cuidados excepcionais, devidamente identificados por escrito pela autoridade competente, para não colocar em risco ainda maior população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária, com envio de cópia da referida comunicação;

(iv) no caso de realização de operações policiais em perímetros nos quais estejam localizados escolas, creches, hospitais ou postos de saúde, qual a absoluta excepcionalidade da medida, especialmente no período de entrada e de saída dos estabelecimentos educacionais, e se houve justificativa acerca das razões concretas que tornaram indispensável o

desenvolvimento das ações nessas regiões, com o envio dessa justificativa ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em até 24 horas;


(v) providências adotadas, em cumprimento da medida cautelar, no sentido de orientar os seus agentes de segurança e profissionais de saúde a preservar todos os vestígios de crimes cometidos em operações policiais, de modo a evitar a remoção indevida de cadáveres sob o pretexto de suposta prestação de socorro e o descarte de peças e objetos importantes para a investigação;

(vi) quais as providências concretas adotadas em cumprimento da medida cautelar relativa aos órgãos de polícia técnico-científica do Estado do Rio de Janeiro, de modo a garantir a documentação, por meio de fotografias, das provas periciais produzidas em investigações de crimes contra a vida, notadamente o laudo de local de crime e o exame de necropsia, com o objetivo de assegurar a possibilidade de revisão independente, devendo os registros fotográficos, os croquis e os esquemas de lesão ser juntados aos autos, bem como armazenados em sistema eletrônico de cópia de segurança para fins de *backup*.

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, 06 de novembro de 2020.

  
**DANIEL SARMENTO**  
OAB/RJ 73.032

  
**DANIEL LOZOYA**  
Defensor Público  
Matr. 949.550-8

  
**DANIELA FICHINO**  
OAB/RJ 166.574

  
**JOÃO GABRIEL PONTES**  
OAB/RJ 211.354



**CAROLINE MENDES BISPO**  
OAB/RJ 183.240



**WALLACE CORBO**  
OAB/RJ 186.442



**GABRIEL SAMPAIO**  
OAB/SP 252.259  
OAB/DF 55.891



**EVERALDO PATRIOTA**  
OAB/AL 2040-B



**ISABEL CRISTINA PEREIRA**  
OAB/RJ 146.357



**MARCELO DIAS**  
OAB/RJ 111.525

**JOEL LUIZ COSTA**  
OAB/RJ 174.235

**DJEFFERSON AMADEUS**  
OAB/RJ 175.288



**MARIA BEATRIZ GALLI  
BEVILACQUA**  
Diretora Executiva CEJIL Brasil  
OAB/RJ 80.944